



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/01/2025

Jornal AMP

Página 838

Edição 3199

Luma

Ass. Responsável

LEI Nº 2789/2025

DATA 20/01/2025

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério ("PD-A, PD-B e PD-C"), num montante de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), conforme anexos I, II, III e IV desta Lei, a partir de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1039/14 de 27/05/2014, que determina como data base o mês de janeiro.

Art. 2º. Os servidores com jornada de 20 horas semanais farão jus ao piso de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), e os de 40 horas semanais farão jus a R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Haverá complementação salarial até o valor definido no *caput* deste artigo, para aqueles servidores que possuem vencimentos abaixo do Piso Nacional dos Professores, elevando a remuneração dos mesmos a este valor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 20 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – I – A LEI Nº 2789/2025
CARGOS DO MAGISTÉRIO EFETIVO
Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.
Professor	B	PD – B	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Professor	C	PD – C	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização “ latu sensu ” em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO – II – A LEI Nº 2789/2025
CARGOS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO
Cargo de Provimento efetivo 50 Vagas Nível temporário**

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO – III – A DE LEI Nº 2789/2025
TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
PD – A	1.900,18
PD – B	2.513,95
PD – C	2.850,55

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO - IV - A LEI Nº 2789 /2025
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD / A	1.900,18	1.938,18	1.976,19	2.014,19	2.052,19	2.090,20	2.128,20	2.166,21	2.204,21	2.242,21	2.280,22
PD / B	2.513,95	2.564,23	2.614,51	2.664,79	2.715,07	2.765,35	2.815,62	2.865,90	2.916,18	2.966,46	3.016,74
PD / C	2.850,55	2.907,56	2.964,57	3.021,58	3.078,59	3.135,61	3.192,62	3.249,63	3.306,64	3.363,65	3.420,66
BC-	2.850,55	2.907,56	2.964,57	3.021,58	3.078,59	3.135,61	3.192,62	3.249,63	3.306,64	3.363,65	3.420,66
B	2.850,55	2.907,56	2.964,57	3.021,58	3.078,59	3.135,61	3.192,62	3.249,63	3.306,64	3.363,65	3.420,66

GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

f